**ANTEPROJETO DE LEI Nº 10 / 2021**

**REVOGA A LEI Nº 3.980 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VANS, KOMBIS E AFINS NO TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 3.980, de 26 de dezembro de 2001, que proíbe a utilização de Vans, Kombis e afins no transporte alternativo de passageiros e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2021.

|  |
| --- |
| Hélio Carlos de Oliveira |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal em seu artigo 170 dispõe: '' A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)''

Com isso, ainda que razões nobres venham a motivar a discussão sobre o conteúdo da lei, não há como se admitir que a municipalidade venha a selecionar quais atividades empresariais podem ou não ser desenvolvidas dentro de seus limites territoriais.

Assim, objetiva o Projeto de Lei revogar a proibição da utilização de Vans, Kombis e afins no transporte alternativo de passageiros do Município de Pouso Alegre. Levando em consideração que já se passaram 20 anos para o entendimento do Art. 2º da Lei nº 3.980, aonde se constitui uma forma ilegal de concorrência ocasionando prejuízos às atividades regulares.

Entende-se que neste atual momento, a concorrência amplia a possibilidade de escolha do usuário de transporte no município fazendo com que os melhores serviços permanecerão em atividade e os piores serviços naturalmente serão descartados, ocorrendo a seleção natural de mercado.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2021.

|  |
| --- |
| Hélio Carlos de Oliveira |
| VEREADOR |